



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS**

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2014

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Decisão favorece o MPE

O Ministério Público de Sergipe obteve liminar em Ação Civil Pública obrigando o Estado de Sergipe a adotar providências necessárias para disponibilizar intérprete de Libras para atendimento à Rede Estadual de Ensino do Município de Tobias Barreto, no prazo de 30 dias.

De acordo com o promotor de Justiça responsável pelo ajuizamento da Ação, Nilzir Soares Vieira Júnior, desde o último semestre de 2012, o Colégio Estadual Abelardo Barreto do Rosário não dispõe de intérprete de Libras para atuar em sala de aula, impossibilitando os alunos com deficiência auditiva de absorverem o conteúdo transmitindo durante as aulas e, como consequência, prejudicando o aprendizado.

“Apesar da Diretoria Regional de Educação – DRE2 informar que a referida escola estava sendo assistida por um intérprete, as informações oriundas da Coordenação do Colégio e da mãe de aluno ali matriculado contrariam tais informações”, informou o promotor na ACP.

A juíza de Direito Camila da Costa Pedrosa Ferreira deferiu a antecipação da tutela postulada pelo MP e pontuou: “É inadmissível a existência de cidadãos que não tenham acesso ao ensino fundamental e obrigatório, em razão de sua deficiência auditiva e, muito menos, da ausência de intérprete de Libras nas escolas”.

Camila da Costa estipulou multa diária no valor de R\$ 5 mil em caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da determinação do bloqueio de verbas públicas necessárias para efetivação da medida, bem como, pessoalmente, ao secretário de Educação do Estado de Sergipe. (Fonte: Ascom MP/SE)